



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 19/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA COOPARIOCA – COOPERATIVA DE TRABALHO DE TAXI CARIOCA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO ALÉM DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 070540 - ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sro **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ n.º. 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, de outro lado, a empresa **COOPARIOCA – COOPERATIVA DE TRABALHO DE TAXI CARIOCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.344.070/0001-90, cujo endereço na Rua Maestro Henrique Vogeler n.º 142 – Braz de Pina – CEP 21.235-680 – Rio de Janeiro – RJ neste ato representada pelo(a) Sr. **SEVERINO VICENTE DE LIMA**, brasileiro, casado, motorista de taxi, residente e domiciliado na Rua Adalberto Tanajura n.º180 – Parque Anchieta-CEP 21.630-001 – Rio de Janeiro - RJ portador(a) da Carteira de Identidade n.º ■■■.480.706-■■ expedida pelo IFP e CPF n.º ■■■.409.967-■■, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO COREN/RJ Nº 19/2022**, nos arts. 57,



inciso IV e 55, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo n°. 1012/2021, com fito da promoção da prorrogação do prazo de vigência do mesmo, sendo que o presente se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a o reajuste do valor do Contrato Coren/RJ n° 19/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses contada de 03 de dezembro de 2023 até 03 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2023, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.009.001 – Transporte em Geral e Notas de Empenho 2899/2023 referente ao reajuste e 2900/2023 referente a renovação contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGEMTNO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 413.605,64 (quatrocentos e treze mil e seiscentos e cinco reais e sessenta e quatro



centavos), sendo R\$ 5.605,64 (cinco mil e seiscentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos) referente ao reajuste, que compreende o período de 25 de outubro de 2023 a 03 de dezembro de 2023 e R\$ 408.000,00 (quatro e oito mil reais) referente a renovação contratual, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO PREÇO CONSTANTE DO CONTRATO 19/2021 E DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Após a aplicação do INPC o valor dos preços expressos na Cláusula Primeira do contrato Coren/RJ 19/2021, e do item 6.18 do Anexo I do Edital, para que o mesmo passe a vigorar imediatamente após a sua celebração, passando a contar a tarifa de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos).

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 413.605,64 (quatrocentos e treze mil e seiscentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 1.172.067,34 (um milhão e cento e setenta e dois mil e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Coren/RJ Nº 19/2021, celebrado em 03/12/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.



CLÁUSULA OITAVA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEICÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Parágrafo Primeiro - as PARTES confirmam, via assinatura eletrônica qualificada, firmada com a utilização de token de acesso titulado pelos legítimos representantes dos contratados acima qualificados, na forma do art. 4.º, inciso III c/c art. 5.º, § 1.º, inciso III, todos da Lei 14.063/2020, que estão de acordo com o presente Contrato, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmam o dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que podem acessar as respectivas vias do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Parágrafo Segundo - As TESTEMUNHAS confirmam, via assinatura eletrônica qualificada, firmada com a utilização de token de acesso titulado pelas mesmas, na forma do art. 4.º, inciso III c/c art. 5.º, § 1.º, inciso III, todos da Lei 14.063/2020, que estão de acordo com o presente Contrato, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmam o dever de observar e fazer

☰ VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



🏠 > Simples > Comple...

✓ Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 3?? TA COREN-RJ 2023 2024.pdf

Hash: fg10165f889a7fbcc0eae8cf89bd786d12bfc281dc65200f361c7c7d978e5123

Data da validação: 04/12/2023 13:58:48 BRT

✓ **Informações da Assinatura:**

Assinado por: SEVERINO VICENTE DE LIMA

CPF: ***.409.967-**

Nº de série de certificado emitente: 54503763086489870215608171123

Data da assinatura: 04/12/2023 08:57:13 BRT

✓ **Informações da Assinatura:**

Assinado por: LAURINDO MONTEIRO FORASTEIRO FILHO

CPF: ***.465.687-**

Nº de série de certificado emitente: 7654187555306024000

Data da assinatura: 04/12/2023 09:00:01 BRT

**ATENÇÃO:**













O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s). o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Visualizar relatório de conformidade](#)**AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU**

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)**ACESSO RÁPIDO**[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)

Fale Conosco

- 
 - 
 - 
 - 
 - 
 - 
- REDES SOCIAIS
- 
 - 
 - 
 - 
 - 
 - 
 - 